

**EDITAL DE SELEÇÃO
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

Programa: PIPA – Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade

Número do edital: 54/2025

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O(A) Coordenador(a) do Projeto A interdisciplinaridade no processo de inclusão escolar: trabalho colaborativo entre professoras do 2º Ciclo na produção e análise de material para estudantes Público-alvo da Educação Especial e com Necessidades Educacionais Especiais, Hermínia Maria Martins Lima Silveira, convida os alunos de graduação, a participarem do processo de seleção para bolsista do Programa de Apoio a Inclusão e Promoção à Acessibilidade – PIPA.

1.2. A inscrição será realizada no período de 25/08/2025 a 02/09/2025, por meio do e-mail pipacp24@gmail.com

1.3. Só serão recebidas as inscrições realizadas por e-mail até às 8 horas do dia 02/09/2025.

1.4. O nome do e-mail deve ser "Inscrições para a bolsa PIPA 2025 *NOME DO INTERESSADO*/*DATA DO ENVIO*". No corpo do e-mail deve constar o nome completo do aluno, curso e período, número de matrícula, números de identidade e CPF, números de telefone e e-mails para contato com o interessado.

2. DAS VAGAS

2.1. Número de vagas: 01 (UMA)

2.2. Aos projetos contemplados com mais de 01 (uma) bolsa, o NAI sugere que pelo menos uma delas seja destinada para a modalidade Bolsa PIPA AÇÃO AFIRMATIVA.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.

3.2. É obrigatório que o(a) aluno(a) possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.

3.3. Estudantes que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior não poderão assumir ou manter bolsa, portanto, não poderão participar deste processo seletivo.

3.4. O(A)s estudantes de outras universidades vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas de Graduação, inclusive como voluntário.

3.5. A distribuição da carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades do projeto deverá ocorrer entre segunda-feira e sexta-feira, no horário entre 07h30min e 16h30min, de acordo com as demandas de organização das atividades do projeto e de acordo com a disponibilidade do candidato/a. É necessária, e indispensável, a disponibilidade para participar dos encontros de orientação, conforme demanda da equipe de orientação.

3.5. Perfil do candidato:

3.5.1 Durante o período da bolsa, são atividades do bolsista:

- Realizar leituras de materiais, artigos e pesquisas relacionados à educação especial, à educação inclusiva.
- Atualizar o site INCLUSIVE com as atividades elaboradas e analisadas durante a pesquisa, constituindo-se como banco de dados para futuras pesquisas, visando à sua divulgação por meio de trabalhos acadêmicos.
- Realizar pesquisa bibliográfica, leituras de trabalhos, artigos e pesquisas publicadas sobre o ensino de português e matemática para estudantes PAEE.
- Analisar o levantamento bibliográfico realizado, dialogando e refletindo sobre os trabalhos publicados acerca do tema.
- Organizar o material já produzido pelas professoras de português e matemática, proponentes deste projeto, ao longo dos anos letivos de 2020, 2021 e 2023.
- Categorizar esse material a partir das discussões realizadas com a equipe do projeto.
- Produzir materiais adaptados para estudantes PAEE.
- Participar das reuniões semanais de orientação.
- Apresentar resultados da pesquisa em eventos científicos, acadêmicos ou de formação de professores.
- Participar da Semana do Conhecimento.
- Participar das reuniões semanais de orientação.
- Apresentar resultados da pesquisa desenvolvidas em eventos científicos, acadêmicos ou de formação de professores.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, efetuada, por meio do envio da documentação completa, no formato.pdf, para o endereço eletrônico pipacp24@gmail.com, do dia 25/08/2025 até 8h do dia 02/09/2025, os candidatos deverão encaminhar como anexos, cópia dos seguintes documentos:

4.1.1. Para Ampla Concorrência

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae.

4.1.2. Para Ações Afirmativas

- a. Carteira de identidade, CPF e Certidão Social (se houver);
- b. Comprovante de matrícula, telefone e e-mail,
- c. Histórico Escolar;
- d. Curriculum Vitae;
- e. Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP.
- f. Comprovante de Registro Acadêmico ou outra documentação que comprove ingresso na universidade por meio de Sistema de Cotas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O exame de seleção será no dia 03/09/2025, às 13h., na sala do Núcleo de Letras do Centro Pedagógico e compreenderá:

- a. Análise de Histórico Escolar;
- b. Análise de Curriculum Vitae;
- c. Análise de RSG ou NSG;
- d. Entrevista.

As entrevistas presenciais acontecerão no dia 03/09/2025, impreterivelmente, no Centro Pedagógico, na sala do Núcleo de Letras. Nessa etapa, serão avaliados: o perfil do candidato e o interesse de atuação no projeto. Um e-mail será enviado para os candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas para participação na entrevista, considerando o cumprimento do prazo de inscrição e o envio da documentação completa, conforme item 4 do edital. A ausência do/a candidato/a acarretará sua eliminação automática.

5.2. Nota mínima para aprovação: 70

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 03/09/2025, no site do Centro Pedagógico, será divulgado o resultado preliminar. O resultado final, após período de recurso, será divulgado no dia 08/09/2025, no site do Centro Pedagógico.

6.2. Os candidatos para a bolsa por Ampla Concorrência e voluntários serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

6.3. Os candidatos para bolsa por Ações Afirmativas serão classificados por uma associação da nota, classificação socioeconômica e acesso pela política de cotas.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

8. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA

- 8.1. Estar regularmente matriculado na UFMG;
- 8.2. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula;
- 8.3. Desenvolver suas atividades conforme plano de trabalho do projeto;
- 8.4. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador;
- 8.5. Participar integralmente do Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, do ano vigente, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, em formato acessível, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG;
- 8.6. Não substituir o docente em suas tarefas de rotina;
- 8.7. Citar o apoio do NAI/UFMG e Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.

9.2. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas PIPA, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer às bolsas PIPA. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.

9.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

9.4. O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

9.5. As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento a 31 de dezembro do ano do cadastro.

9.6. O edital terá validade de até 09 (nove) meses, sem prorrogação, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.

9.7. Ao bolsista selecionado será creditada, durante o tempo em que estiver no Programa, uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem vínculo empregatício.

9.8. Outras instruções relevantes a serem incluídas pelo Órgão Acadêmico responsável pela bolsa. (A definir pelo Coordenador Acadêmico do Projeto)

Após o resultado final, a banca entrará em contato com os candidatos aprovados e contemplados pela bolsa para indicar o dia e hora de assinatura do contrato.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

Hermínia Maria Martins Lima Silveira
Coordenadora Acadêmico do Projeto

Evaldo Balbino da Silva
Diretor do Centro Pedagógico